

PORTARIA TRT GDG Nº 10/2015 - GESTOR e GESTOR SUBSTITUTO
(Protocolo Nº 14.871/2014)

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e com o estabelecido no Protocolo TRT nº 14.871/2014.

RESOLVE

I - **Designar** o servidor **SALETIEL DIAS PAZ**, Analista Judiciário, Classe C, Padrão 13, Matrícula n.º 225198900, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças - SPF, para, na qualidade de **Gestor**, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato TRT nº 35/2014, firmado entre este Regional e o Banco do Brasil S/A, que tem por objeto a prestação pelo BANCO, dos seguintes serviços ao TRIBUNAL: I) Em regime Concorrencial: a) BANCO, da administração dos depósitos judiciais e precatórios trabalhistas depositados em conta judicial efetuados à ordem do Tribunal, na forma das disposições do anexo I do Contrato; II) sem caráter de exclusividade: a) Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do BANCO, pelo TRIBUNAL, na forma das disposições do anexo II do Contrato; b) Disponibilização de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento Governo Federal para utilização pelo TRIBUNAL, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, na forma das disposições do anexo III do contrato; c) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do TRIBUNAL, mediante consignação em folha de pagamento, na forma das disposições do anexo IV do contrato; d) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do TRIBUNAL, na modalidade de CDC Salário e Antecipação de 13º Salário. Da remuneração pelos serviços prestados: Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo TRIBUNAL ao BANCO pela prestação dos serviços descritos no Contrato.

II - **Designar**, ainda, o servidor **ANDRÉ DE CASTRO PEREIRA MACÊDO**, Analista Judiciário, Classe A, Padrão 1, Matrícula n.º 201327207, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças - SPF, para atuar como substituto do supracitado servidor em suas ausências, impedimentos e demais afastamentos legais.

III - Deverão os servidores ora designados observarem, estritamente, o disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001.

IV - Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria Geral.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DA_e TRT 13

(datado e assinado eletronicamente)
ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA
Diretor-Geral